

**SORRISO**

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO

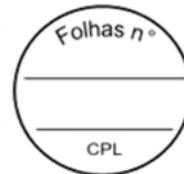
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT****CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025****Objeto**

PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS IMÓVEIS QUE SERÃO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.

SESSÃO PÚBLICA PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:**Data de Início e Término****16/06/2025 a 07/07/2025****Horário: 07h às 13h (horário local)****Local:****Prefeitura Municipal de Sorriso - MT – Secretaria Municipal da Cidade – Departamento de Habitação****Endereço para retirada do edital:**

O chamamento na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico www.sorriso.mt.gov.br, ou ainda na Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, no Setor de Licitações, Av. Porto Alegre 2525, Bairro Centro, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07h00min às 13h00min. Telefones: (66) 3545-4700

Secretário da Cidade**Jan Assad Lahham****Ordenador de despesas****ALEI FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL**



EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

1.0 – DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SORRISO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Porto Alegre, número 2525, Centro, em Sorriso - MT, CEP 78.890-000, através de sua comissão para análise de imóveis destinados a implantação de projetos habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, torna público à quem possa interessar, que realizará, de acordo com as disposições deste chamamento, nos termos da Lei 14.133/21, e todas as suas alterações, que a partir de **16 de Junho de 2025, até 07 de Julho de 2025** estarão abertas as inscrições para pessoas físicas e jurídicas interessadas em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO** para a **SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS IMÓVEIS ACIMA DE 10 HECTARES CADA UM, QUE SERÃO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO OU AINDA DE OUTROS PROJETOS HABITACIONAIS QUE PODERÃO SER IMPLANTADOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

1.2. O presente chamamento se submete aos ditames da Lei Federal nº 14.133/21 no que aplicar.

1.3. Poderão participar do presente Chamamento Público, pessoas físicas e jurídicas, e as inscrições serão gratuitas, sendo que o recebimento dos envelopes, para análise das propostas, será realizado a partir do dia **16 de Junho de 2025, até 07 de Julho de 2025.**

2.0 – DO OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto, o **PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA A AQUISIÇÃO DE UM OU MAIS IMÓVEIS ACIMA DE 10 HECTARES CADA UM, QUE SERÃO DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO OU AINDA DE OUTROS PROJETOS HABITACIONAIS QUE PODERÃO SER IMPLANTADOS, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SORRISO – MT.**

2.2. Considerando a necessidade de prospecção do mercado imobiliário para identificar imóveis que atenda aos requisitos definidos para implantação de projeto habitacional e considerando a interesse na divulgação visando possibilitar que interessados tenham acesso a oportunidade, o presente chamamento é aberto nos termos dos enunciados dos Acórdãos 702/2003, 1479/2019, ambos do Plenário do TCU, e Orientação Normativa – AGU 68/2020.

3.0 – DAS ESPECIFICAÇÕES URBANÍSTICAS

3.1. Ficam estabelecidas as especificações urbanísticas para a habilitação das áreas ofertadas conforme tabela a seguir:

1. Localização do terreno

- a) A área deve estar inserida em área urbana consolidada ou em área de expansão urbana previamente definida no Plano Diretor ou legislação urbanística municipal vigente.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO ACRONEGÓCIO



B) A contratação da área inserida em área de expansão urbana instituída após 10 de abril de 2012 está condicionada a comprovação do atendimento ao estabelecido no art. 42-B, da Lei n 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade.

2. Disponibilidade de Infraestrutura Urbana Básica:
(até 1.100 m dos limites da poligonal do terreno empreendimento) (SIGNIFICA QUE DEVE SER DE UMA ÁREA AO LADO DE UMA DAS EXTREMIDADES)

a) Rede de energia elétrica e iluminação pública instalada (até 1.100 m dos limites da poligonal do terreno);

b) Rede de abastecimento de água potável instalada (até 1.100 m dos limites da poligonal do terreno);

c) Solução esgotamento sanitário e coleta de lixo implantada (até 1.100 m dos limites da poligonal do terreno);

d) Vias de acesso e circulação, pavimentadas (até 1.100 m dos limites da poligonal do terreno);

e) Itens de drenagem pluvial, guias e sarjetas (até 1.100 m dos limites da poligonal do terreno).

3. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Educação (até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno)

a) Acesso a escolas públicas de educação infantil (0-5 anos) a uma distância máxima de até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno.

b) Acesso a escolas públicas de ensino fundamental (Ciclo I/6-10 anos) a uma distância máxima de até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno ou transporte público escolar.

c) Acesso a escola pública de ensino fundamental (Ciclo II/11-15 anos) a uma distância máxima de até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 20 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

4. Acesso a Equipamentos Públicos Comunitários de Saúde e Assistência Social até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno

a) Acesso a Equipamento de proteção social básica (CRAS) a uma distância máxima de até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 25 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

b) Acesso a Equipamento de saúde básica (UBS) a uma distância caminhável máxima de até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno, ou acessível por transporte público coletivo em tempo inferior a 30 min, considerando no cálculo o tempo de deslocamento por caminhada até o ponto de embarque e após o desembarque.

5. Acesso a Comércio e serviços até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno

a) Acesso ao menos um equipamento de uso cotidiano (padaria, mercearia, mercados ou farmácia) a uma distância de até 3.000 m dos limites da poligonal do terreno.

6. Transporte Público Coletivo até 1.100 m dos limites da poligonal do terreno.

a) Municípios com população entre 100 e 250 mil: pelo menos um itinerário de transporte público coletivo que atenda o terreno que terá o empreendimento.

4 – DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de requerimento, sem emendas, rasuras, e/ou qualquer fato que prejudique sua inteligência, autenticidade e legibilidade, devidamente datada e assinada pelo representante da entidade, com identificação legível do(s) signatário(s).

4.2. Qualificação do ofertante:

4.2.1. Cópia do CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação, devidamente comprovados ou por meio de procuração.



4.2.2. Certificado de registro empresarial, sendo que no caso de empresário individual deverá estar acompanhado de CPF e RG do representante legal;

4.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.4. Certidão Negativa de Tributos Federais, unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

4.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

4.2.6. Prova de Regularidade junto a Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo a regularidade quanto Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal da sede da licitante;

4.2.7. Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

4.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

4.2.9. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado e no caso de sociedades por ações ou associações, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

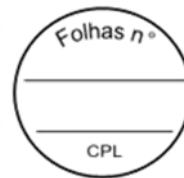
4.3. O formulário de requerimento e os documentos elencados no item 4.2 deverão ser entregues em um envelope Lacrado e identificado com dados conforme modelo de etiqueta abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – MT.			
COMISSÃO PERMANENTE DE PAISAGISMO			
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025.			
AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 2525, CENTRO, SORRISO – MT.			
ENVELOPE – PROPOSTA PARA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL QUE SERÁ DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.			
Nome/Razão Social	Rua/Av.		
nº.			
Bairro	CEP.	Complemento	
RG/CNPJ:		CPF/Insc.	Est.
Fone/Fax			E-Mail

5 – DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

5.1. Os formulários de requerimento, acompanhados da documentação, serão analisados pela equipe técnica designada através da Portaria Municipal a ser nomeada, a qual decidirá pela aprovação ou não, na forma apresentada pelo presente Chamamento Público.

5.2. O recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da formalização da aquisição da área, o qual se dará somente



após aprovação de projeto de Lei enviada a Câmara e posterior processo de Inexigibilidade de Licitação para formalização do contrato de aquisição.

5.3. Os requerimentos que não atendam as disposições constantes neste chamamento e/ou desacompanhados dos documentos exigidos serão indeferidos automaticamente.

5.4. Não serão considerados motivos para indeferimento da participação simples omissões ou irregularidades materiais, tais como erros de digitação, concordância verbal, etc. nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

5.5. A decisão que indeferir o requerimento do interessado em ofertar a área será irrecorrível e dar-se-á por intermédio de comunicação por escrito e/ou por meio de publicação na imprensa oficial do Município de Sorriso - MT.

5.6. Na eventualidade de se apresentarem dois ou mais interessados em ofertar a área para o Município, a escolha e definição da área será realizada através de deliberações dos Conselhos Municipais competentes.

5.7. A comissão, após análise do requerimento, comunicará o deferimento ou não, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.7.1. Da Decisão prevista no item 5.7 deste edital, caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal da Cidade.

5.8. Depois de concluída a análise dos requerimentos e documentos, a Comissão **elaborará o relatório contendo a lista dos interessados classificados.**

5.9. A eventual ausência dos representantes dos interessados devidamente cientificados da realização do julgamento não implica em nulidade do ato.

5.10. Após a publicação do relatório referido no item 5.8 desse edital, não caberá desistência por parte dos interessados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado a ser analisado pela Comissão a que alude o item 5.1 desse Edital.

5.11. A formalização do processo de aquisição será efetuada com o interessado que atender aos critérios do presente Edital, respeitado o disposto no item 5.6.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A apresentação da proposta vincula o proponente ao seu cumprimento, desde que seja compatível com o valor de mercado, que será analisado através das avaliações mercadológicas do Município.

6.2. A Comissão se reserva o direito de solicitar informações e dados das áreas ofertadas

6.2.1. Todas as publicações referentes ao presente chamamento serão feitas no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios - AMM, (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/>) sendo ônus dos interessados o acompanhamento dessas publicações.



SORRISO

CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO



6.4. Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar a área, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a **viabilidade de participação no presente chamamento público**.

6.5. É obrigação única e exclusiva dos interessados, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pelo Município de Sorriso - MT. Não serão aceitas reclamações posteriores sob a alegação de não recebimento de informações.

6.6. A Secretaria Municipal da Cidade, juntamente com a Comissão, poderão, durante a análise do requerimento e da documentação convocar o(s) interessado(s) para dirimir dúvidas que possam surgir.

6.7. Os interessados em participar do certame em epígrafe, deverão estar atentos às informações que a Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão, poderão colocar no site: www.sorriso.mt.gov.br a qualquer momento, em virtude de esclarecimentos, erratas ou outras informações relevantes acerca do processo chamamento público em questão.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão e/ou Secretaria Municipal da Cidade.

7.1.1. A solicitação de esclarecimento poderá ser enviada por e-mail, para o endereço www.sorriso.mt.gov.br, preferencialmente até o 3º dia útil que anteceder as datas fixadas para entrega das PROPOSTAS.

7.2. O interessado fica ciente de que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO não está obrigada a adquirir o imóvel

Sorriso – MT, 13 de junho de 2025.

JAN ASSAD LAHHAM
SECRETARIO DA CIDADE



ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO
DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº/2025.

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA CIDADE
C/C:
COMISSÃO INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº ____/2025.
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025.

DADOS DO INTERESSADO:

NOME/RAZÃO SOCIAL	
CPF/CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
PESSOA JURÍDICA	() SIM / () NÃO
REPRESENTANTE LEGAL (EM CASO DE SIM)	

O interessado reconhece que é pessoa legítima e com poderes de representação, assumindo, para todos os fins legais, quaisquer responsabilidades decorrentes da assinatura desse Requerimento.

DOS DOCUMENTOS:

O interessado declara que os documentos exigidos no chamamento estão anexos a esse formulário. O interessado declara que conhece e cumprirá integralmente os termos do presente chamamento e seus anexos.

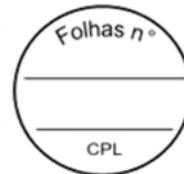
Local, ____/____/____

Assinatura do representante legal sob carimbo.

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



ANEXO II PROPOSTA

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DA CIDADE
C/C:
COMISSÃO INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº ____/2025.
REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2025.

Venho por meio deste informar que este os dados do imóvel oferecido para apreciação da referida Comissão para avaliação acerca de implantação de loteamento habitacional nos termos do edital de chamamento:

- a) Endereço completo do imóvel;
- b) Tamanho do imóvel:
- c) Proprietários:

Vimos por meio deste informar nossa proposta para alienação para o Poder Público do referido imóvel:

VALOR:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO: ANEXAR MATRÍCULA ATUALIZADA, BEM COMO, MAPA OU CROQUI DA ÁREA.

Atenciosamente

_____/_____/2025.

NOME DO INTERESSADO